EXPEDIENTE LIDO
07 JUL 2014

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o 2352/14

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PR
ARQUIVADO EM 10 / 10 / 2014
PRESIDENTE

SÚMULA – Institui A PROVA RÚSTICA SARANDI EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

AUTOR:- ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Sarandi "**A PROVA RÚSTICA SARANDI EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO**", a ser realizada anualmente no primeiro Domingo subseqüente ao Feriado da Padroeira "27 de Novembro".

Art. 2º - A Prova Rústica instituída por esta lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal providenciará a regulamentação da presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de Junho de 2014.

ERASMO CARDOSO PEREIRA,
Vereador - Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ